



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

REJEITADO

Em 21/08/12

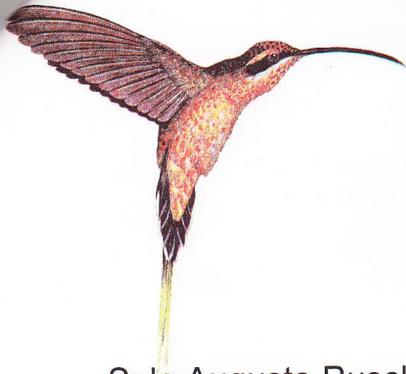
Gervásio Paulo Madaloni
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 024/2012

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado representante do Ministério Público em Santa Teresa – ES, a fim de que, muito respeitosamente, o mesmo **INFORME A ESTE EDIL COMO ESTÁ O ANDAMENTO PROCESSUAL DAS DENÚNCIAS OFERTADAS EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES**, datadas e protocoladas na Secretaria do Ministério Público desta Comarca, em 20 de janeiro de 2011. (segue cópia das denúncias em documento único)

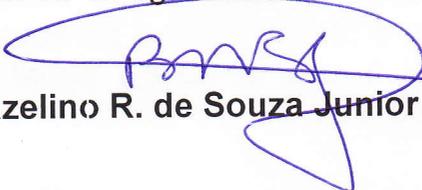
REQUEREMOS ainda que seja encaminhada cópia deste Requerimento e da Denúncia que está em anexo, *com Aviso de Recebimento*, ao:

- 1 - **Procurador-Geral de Justiça deste Estado, doutor Eder Pontes da Silva, para que adote as providências cabíveis;**
- 2 - **Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, para que adote as providências cabíveis;**
- 3 - **Editor de Política do Jornal A Gazeta, para publicação;**
- 4 - **Diretor de Jornalismo do Jornal A Tribuna, para publicação;**
- 5 - **Presidente do Tribunal de Contas – ES, para que adote as providências cabíveis;**
- 6 - **Presidente da Entidade não-governamental, denominada Transparência Capixaba (Rua Abail do Amaral Carneiro, 191 - sala 402 - Ed. Arábica - Enseada do Suá - Vitória, ES. CEP: 29.050-535), e**
- 7 - **Ao Presidente do Jornal Eletrônico Século Diário (SDC - Serviço de Comunicação Ltda ME, Rua Taciano Abaurre, 225 - salas 410/411 - Centro Empresarial da Praia - Vitória - ES - CEP 29050-470).**



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, em 10 de agosto de 2012.


Brazelino R. de Souza Junior – DEM

JUSTIFICATIVA:

Assim dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seus artigos:

“Art. 127. O Ministério público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da **ORDEM JURÍDICA, do regime democrático e dos interesses sociais** e individuais indisponíveis.

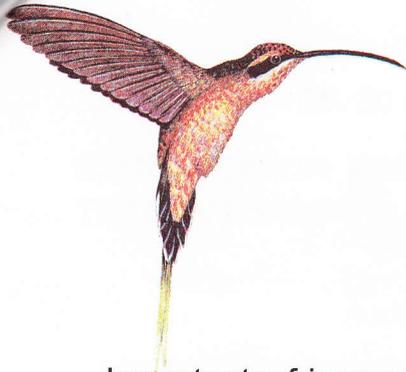
Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

I - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a **proteção do patrimônio público e social**, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;”

Pois bem! Como podemos notar, 01 ano e alguns meses já se passaram e por conta disso resolvemos encaminhar este Requerimento ao Ministério Público para que nos forneça informações, formalmente, de como anda a tramitação das citadas denúncias.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Importante frisar que além de legisladores também recebemos do Povo a tarefa de fiscalizar os atos do poder público, e para tanto temos que dar o exemplo e cumprir a tarefa de Casa, que é verificar como estão sendo praticados os atos do Presidente da Câmara bem como da Administração Geral da Casa.

Destarte, aproveitando este ato democrático de fiscalização das contas públicas, **solicitamos a averiguação** de alguns fatos, objetivando buscarmos transparência da administração do dinheiro público, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipal, com o intuito de esclarecermos as denúncias expostas, **pois o atual** Presidente, desde o momento que assumiu a presidência da Câmara em **1º de janeiro de 2009, não cumpriu as promessas** efetivadas junto aos vereadores desta Casa Legislativa no que **TANGE A DIVULGAÇÃO DAS CONTAS MENSAS DA CÂMARA MUNICIPAL, DE FORMA “DETALHADA”**.

Senhor Promotor de Justiça, embora ainda não tenhamos nenhuma informação referente as denúncias (cópia em anexo), o que mais indigna este vereador é a **CONTINUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO veículo modelo GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE ANO 2009, contendo apostadas placas MSQ 5701 com cor predominante “Preta”,** pois o Presidente Gervasio Paulo Madalon continua utilizando-o, ou autorizando a “saída” do mesmo veículo, **sem nenhum tipo de controle**, como por exemplo: a) motivo da saída do veículo da Câmara Municipal; b) quilometragem rodada; c) quantidade de litros de gasolina gastos durante o percurso percorrido etc.

Diante do exposto, este Vereador, **Brazelino Rodrigues de Souza Junior**, representante da sigla Partidária Democratas (DEM), brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob número 080.915.577- 01, portador do RG 1558645 – ES, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 188, Centro, Município e Comarca de Santa Teresa/ ES, vem solicitar as citadas informações por parte do Promotor de Justiça desta Comarca para que o patrimônio público não continue sendo lesado.

Sendo o que nos apresenta, ao mesmo tempo que nos colocamos inteiramente à disposição, aproveitamos ainda a oportunidade para externar nossos mais altos protestos de consideração e apreço.